

EDITAL Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES AD HOC

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, torna público o processo de credenciamento de profissionais para atuação como avaliadores ad hoc de propostas de projetos voltados à criação de soluções, serviços e/ou produtos com potencial de escalabilidade e replicabilidade, a serem desenvolvidos por empresas emergentes (startups) e destinados a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, nas áreas estratégicas estabelecidas pelo Edital nº 11/2026 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e no âmbito da avaliação das propostas inscritas no Edital nº 02/2026 - Cocreation Lab DF: acelerando a ideiação inovadora (versão 2.0), ciclo 3, de 2027.

O Cocreation Lab DF é uma pré-incubadora caracterizada como espaço de trabalho colaborativo voltado ao desenvolvimento de ideias inovadoras. O Programa resulta de parceria entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, com o apoio da Universidade de Brasília - UnB e do Instituto Federal de Brasília - IFB, e tem por objetivo transformar ideias em negócios por meio da metodologia selecionada.

1. LEGISLAÇÃO DE APOIO

1.1. A presente chamada vincula-se aos seguintes editais: Edital nº 11/2026, de apoio à execução do Programa FAPDF Start BSB - Chamamento Público para Celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Outorga de Subvenção Econômica para execução e gestão do Programa FAPDF Start BSB e sua Chamada nº 01/2024 - Fase I: Ideação e Desenvolvimento de Habilidades (Pré-Incubação); e Edital nº 11/2026 do Programa FAPDF Start BSB - Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica às Startups, ambos disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF: <https://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2024> e https://www.fap.df.gov.br/documents/d/fap/sei_gdf-207047077-edital-n-11-2026-programa-fapdf-start-bsb-3-ciclo-pdf.

1.2. Aplicam-se, ainda, o instrumento de parceria e o respectivo Plano de Trabalho celebrados entre a FAPDF e a FINATEC, bem como as demais normas e orientações que disciplinem a execução do Programa.

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas com qualificação e experiência compatíveis com as áreas abrangidas pelo Programa, para composição do banco de avaliadores ad hoc da FINATEC, passíveis de convocação para a avaliação de propostas no âmbito do Programa Cocreation Lab DF: acelerando a ideiação inovadora (versão 2.0), do Start BSB, nos ciclos 2025-2026 e 2026-2027, em consonância com os processos seletivos promovidos pela FINATEC.

2.2. As propostas a serem avaliadas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas e deverão possuir caráter inovador, em fase de ideiação ou pré-incubação.

2.3. Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos, bens, serviços ou processos inovadores capazes de transformar ideias em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias.

2.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à convocação, à distribuição de quantidade mínima de propostas ou à contratação.

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá requerer o credenciamento o profissional brasileiro ou estrangeiro em situação regular no Brasil que atenda cumulativamente às condições deste Edital.

3.2. O interessado deverá apresentar currículo profissional atualizado ou link para currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

3.3. O interessado deverá demonstrar qualificação compatível com as áreas de avaliação do Programa, mediante o atendimento de, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) possuir título de doutor, mestre ou especialista, obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos, em área aderente à temática de avaliação; ou
- b) possuir experiência profissional comprovada superior a 2 (dois) anos em área técnica relacionada às propostas, negócios, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, incubação, aceleração ou avaliação de startups.

3.4. A formação e a experiência apresentadas serão analisadas quanto à aderência às áreas temáticas abrangidas pelos editais vinculados, não bastando a mera comprovação formal de titulação ou de tempo de atividade em área sem pertinência com o objeto.

3.5. No momento da convocação e do pagamento, o profissional deverá estar adimplente com a FAPDF e a FINATEC e em situação regular perante a União e o Distrito Federal, quando exigível, mediante os documentos e consultas indicados pela FINATEC.

3.6. Não poderá ser convocado para prestação remunerada com recursos vinculados à parceria servidor ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, em virtude da origem dos recursos financeiros, provenientes da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). A vedação tem por objetivo garantir a imparcialidade, evitar conflitos de interesse e assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à gestão de recursos públicos

3.7. O interessado deverá possuir capacidade civil para a prestação dos serviços e emissão do respectivo Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

4. ETAPAS E CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição e apresentação dos documentos;
- b) análise da documentação e da qualificação pela equipe ou comissão designada pela FINATEC;
- c) divulgação do resultado provisório;
- d) fase recursal; e

e) divulgação do resultado definitivo e inclusão no banco de avaliadores ad hoc.

4.2. A análise considerará o atendimento integral aos requisitos deste Edital, a comprovação da formação e/ou experiência e a aderência do perfil profissional às áreas temáticas do Programa.

4.3. Serão credenciados todos os profissionais que atenderem aos requisitos, inexistindo classificação ou garantia de convocação.

4.4. A FINATEC poderá realizar diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos ou solicitar complementação destinada ao saneamento de falha formal, vedada a inclusão posterior de qualificação substancial inexistente na data da inscrição.

4.5. Encerrado o período de inscrições e concluída a análise das candidaturas, a FINATEC divulgará, em seu sítio eletrônico, o resultado provisório do credenciamento, contendo a relação dos profissionais credenciados.

4.6. O interessado não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do respectivo resultado provisório, por meio do endereço eletrônico indicado no item 14.3, com o assunto: [EDITAL AD HOC START BSB - RECURSO].

4.7. O recurso deverá ser fundamentado e limitar-se aos documentos e informações apresentados no prazo de inscrição, ressalvado o saneamento de erro material ou falha formal.

4.8. O recurso será apreciado pela autoridade ou equipe designada pela FINATEC, preferencialmente distinta daquela que realizou a análise inicial, e o resultado definitivo será divulgado no sítio eletrônico da Fundação.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de **06/08/2026 a 24/08/2026**, podendo ser prorrogado mediante comunicado publicado no sítio eletrônico da FINATEC.

5.2. A inscrição será realizada exclusivamente mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela FINATEC no endereço <https://forms.gle/Prh6E9u6oBWuGyuQ8>.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) currículo profissional atualizado ou link para o currículo Lattes;
- b) documentos comprobatórios da titulação acadêmica e/ou da experiência profissional declarada;
- c) indicação das áreas temáticas em que possui qualificação para atuar;
- d) declaração de veracidade das informações, de ausência de conflito de interesses e de atendimento às condições de participação; e
- e) outros documentos expressamente solicitados no formulário e pertinentes ao credenciamento.

5.4. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, de forma legível e completa.

5.5. A FINATEC poderá solicitar documentos complementares ou atualizados para validação das informações, inclusive por ocasião da convocação.

5.6. Documento de identificação, CPF, dados bancários, certidões e demais documentos necessários à formalização e ao pagamento serão exigidos, preferencialmente, apenas do profissional convocado, sem prejuízo dos dados estritamente necessários à identificação do interessado durante o credenciamento.

5.7. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, não importando em contratação ou direito à convocação.

6. ATRIBUIÇÕES DO AVALIADOR AD HOC

6.1. Constituem atribuições do profissional convocado:

- a) analisar as propostas sob os aspectos técnico-científico, de inovação, viabilidade, mercado e impacto, nos limites da matriz aplicável;
- b) atribuir notas e elaborar parecer circunstanciado, observando rigorosamente os critérios, pesos, fórmulas e orientações do edital de seleção das propostas e do formulário de avaliação;
- c) cumprir os prazos e utilizar os meios ou plataformas indicados pela FINATEC;
- d) declarar, em relação a cada proposta, a inexistência de conflito de interesses ou comunicar imediatamente eventual impedimento;
- e) preservar o sigilo, a integridade e a segurança das informações recebidas; e
- f) prestar esclarecimentos ou realizar complementações quando solicitadas pela FINATEC, desde que relacionadas ao parecer emitido.

6.2. O avaliador não poderá manter contato direto com o proponente, solicitar documentos ou esclarecimentos por iniciativa própria, negociar alterações da proposta ou compartilhar a avaliação com terceiros.

7. PARECERES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação deverá observar integralmente a matriz de critérios, a escala de pontuação, os pesos, a fórmula de cálculo e as demais regras constantes do edital de seleção das propostas, do formulário de avaliação e da solicitação encaminhada ao avaliador.

7.2. Sem prejuízo da matriz específica, poderão ser examinados, conforme aplicável ao eixo e à etapa do Programa, os seguintes aspectos:

- a) problema ou oportunidade de mercado: relevância, dimensão, abrangência e tendências;
- b) potencial inovador: mérito técnico-científico, diferencial competitivo, pioneirismo, tecnologias utilizadas e complexidade de implementação;
- c) adequação da metodologia e dos produtos propostos aos objetivos do projeto;
- d) viabilidade de execução: recursos humanos, infraestrutura, cronograma e orçamento, quando esses elementos integrem a matriz aplicável; e
- e) perfil do coordenador ou da equipe: capacidade técnica, gerencial, aderência e comprometimento com o projeto.

7.3. Os aspectos mencionados no item 7.2 não criam critérios autônomos de pontuação nem autorizam alteração da matriz prevista no edital de seleção das propostas.

7.4. O parecer deverá ser claro, fundamentado, coerente com as notas atribuídas e conclusivo quanto ao desempenho da proposta em cada critério avaliado.

7.5. Quando solicitado pelo instrumento de avaliação, o parecer poderá conter sugestões de aperfeiçoamento destinadas ao feedback do proponente, sem modificação da pontuação, negociação individual ou saneamento substancial da proposta durante a fase competitiva.

7.6. Os pareceres poderão ser submetidos à verificação de consistência e completude pela FINATEC, sem interferência indevida na independência técnica do avaliador.

8. DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS

8.1. A contribuição do avaliador ad hoc será considerada serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal e será remunerada nos termos deste Edital.

8.2. A identificação do avaliador será preservada perante os proponentes, ressalvadas as hipóteses de exigência legal, determinação de autoridade competente, auditoria ou controle da aplicação dos recursos.

8.3. O avaliador deverá guardar sigilo sobre as propostas, os documentos, sua condição de avaliador, as notas e o teor dos pareceres, inclusive após o encerramento do credenciamento.

8.4. O prazo de entrega e as condições específicas constarão da solicitação de avaliação encaminhada pela FINATEC.

8.5. O profissional que não puder aceitar a demanda deverá comunicar a FINATEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação, para possibilitar a convocação de outro credenciado.

8.6. Constituem hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, entre outras:

- a) ter submetido proposta ou integrar equipe de proposta submetida ao mesmo processo seletivo;
- b) ter participado da elaboração, orientação, consultoria, execução ou desenvolvimento da proposta;
- c) participar ou ter interesse no capital, na administração ou nos resultados da pessoa jurídica proponente ou de instituição parceira diretamente envolvida na proposta;
- d) manter vínculo empregatício, profissional, comercial ou de prestação de serviços com o proponente, integrante da equipe ou instituição parceira diretamente envolvida;
- e) manter ou ter mantido colaboração regular em atividades de pesquisa ou publicações com integrante da equipe da proposta nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) manter ou ter mantido relação de orientação acadêmica com o proponente ou integrante relevante da equipe, quando capaz de comprometer a independência da avaliação;
- g) possuir interesse comercial, concorrencial, financeiro, pessoal ou litigioso relacionado à proposta ou ao proponente;
- h) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de proponente, coordenador ou integrante relevante da equipe; ou
- i) encontrar-se em qualquer situação que possa comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade e a independência da avaliação.

8.7. A declaração de inexistência de conflito deverá ser confirmada para cada proposta recebida. Identificado impedimento, o avaliador deverá interromper o acesso e comunicar imediatamente a FINATEC, sem emitir parecer.

8.8. Em caso de dúvida, o avaliador deverá consultar a FINATEC antes de iniciar ou prosseguir com a avaliação.

8.9. É vedado inserir, reproduzir ou processar o conteúdo das propostas em ferramentas públicas de inteligência artificial, plataformas não autorizadas ou serviços de terceiros, salvo autorização prévia e expressa da FINATEC e adoção das salvaguardas cabíveis.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O avaliador receberá o valor bruto de R\$ 100,00 (cem reais) por parecer definitivamente entregue e validado pela FINATEC, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA e sujeito às retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes.

9.2. A solicitação de avaliação indicará, no mínimo, a quantidade de propostas, o prazo de execução, a plataforma ou forma de entrega e o valor bruto total estimado.

9.3. A validação considerará o preenchimento integral do instrumento de avaliação, a observância dos critérios aplicáveis, a coerência entre notas e fundamentação, a clareza do parecer e o cumprimento do prazo.

9.4. A FINATEC realizará a validação em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega. Identificada necessidade de correção ou complementação, o avaliador será notificado para saneamento no prazo indicado, sem remuneração adicional.

9.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a validação definitiva do parecer e a apresentação dos documentos necessários ao processamento do RPA.

9.6. Não será devido pagamento por parecer não entregue, entregue intempestivamente sem prévia concordância da FINATEC, elaborado em desconformidade substancial com os critérios aplicáveis ou não saneado após regular solicitação de complementação, assegurada ao avaliador a comunicação dos motivos da não validação.

10. CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

10.1. Os profissionais constantes do resultado definitivo integrarão o banco de avaliadores ad hoc e poderão ser convocados durante a vigência do credenciamento.

10.2. A convocação observará, cumulativamente, a aderência entre a qualificação do profissional e a área temática da proposta, a experiência técnica e de mercado, a ausência de conflito de interesses, a disponibilidade para cumprimento do prazo e a distribuição impessoal e equilibrada das demandas.

10.3. Havendo mais de um profissional em condições equivalentes, a FINATEC adotará sistema de rodízio. Necessidades de especialização específica, atuação como terceiro avaliador ou árbitro, urgência devidamente justificada ou indisponibilidade dos demais profissionais poderão fundamentar convocação diversa, mediante registro da motivação.

10.4. Cada proposta será distribuída ao número de avaliadores previsto no edital de seleção correspondente, inclusive a terceiro avaliador ou árbitro nas hipóteses nele estabelecidas.

10.5. O profissional convocado deverá apresentar, quando solicitado:

- a) documento oficial de identificação e, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou outro documento admitido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) declaração de veracidade e atualização das informações;
- d) documentos comprobatórios da titulação e/ou experiência, se necessária sua atualização;
- e) declaração específica de inexistência de conflito de interesses;
- f) Termo de Compromisso e Termo de Sigilo e Confidencialidade assinados;
- g) documentos de regularidade e dados necessários ao RPA e ao pagamento; e
- h) outros documentos pertinentes e justificadamente exigidos pela FINATEC.

10.6. A convocação somente se aperfeiçoará com a aceitação da demanda e a assinatura dos instrumentos exigidos, não havendo exclusividade ou obrigação de aceitação pelo credenciado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento de cada profissional terá vigência de 11 (onze) meses, contados da publicação do respectivo resultado definitivo.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante ato formal da FINATEC, publicado antes de seu encerramento, condicionada à manutenção e atualização dos requisitos, documentos e declarações.

11.3. A expiração do credenciamento não prejudicará a conclusão e o pagamento de avaliação regularmente solicitada durante sua vigência.

12. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA

12.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pela FINATEC para realização do credenciamento, verificação dos requisitos, formação do banco de avaliadores, convocação, formalização, pagamento, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prestação de contas, auditoria e exercício regular de direitos.

12.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, com a FAPDF, instituições parceiras, prestadores de serviços, instituições financeiras, autoridades públicas e órgãos de controle, observadas as finalidades do Programa e a legislação aplicável.

12.3. A relação dos profissionais credenciados poderá ser publicada com os dados estritamente necessários à transparência do procedimento, vedada a divulgação de CPF, documentos de identificação, endereço, dados bancários ou outras informações excessivas.

12.4. Os dados e documentos serão conservados pelo período necessário à execução do Programa, à prestação de contas e ao cumprimento dos prazos legais, regulatórios e de controle, após o qual serão eliminados ou anonimizados, quando cabível.

12.5. O titular poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, por meio do canal de privacidade divulgado no sítio eletrônico da FINATEC.

12.6. O avaliador deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações recebidas, comunicar imediatamente qualquer incidente, perda ou acesso indevido e eliminar ou devolver os arquivos após a conclusão da avaliação, conforme orientação da FINATEC.

13. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. O credenciado poderá ser suspenso cautelarmente ou descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) falsidade ou omissão relevante em documento ou declaração;
- b) quebra de sigilo, uso indevido de informações ou descumprimento das regras de proteção de dados e segurança;
- c) omissão de conflito de interesses ou atuação em situação de impedimento;
- d) descumprimento reiterado e injustificado de prazos ou entrega de avaliações tecnicamente inadequadas, após orientação ou oportunidade de correção;
- e) perda das condições de qualificação, habilitação, regularidade ou idoneidade; ou
- f) prática de ato incompatível com os deveres de integridade, imparcialidade e boa-fé.

13.2. Salvo em situação de urgência destinada à proteção das propostas, dos dados ou do Programa, o descredenciamento será precedido de notificação para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e de decisão motivada.

13.3. A medida não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa, penal ou obrigação de ressarcimento, quando cabível.

13.4. O credenciado poderá solicitar seu desligamento do banco a qualquer tempo, sem prejuízo da conclusão das demandas já aceitas, salvo dispensa expressa da FINATEC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atividades serão prestadas com autonomia técnica, sem exclusividade, subordinação ou garantia de habitualidade, não implicando vínculo empregatício ou funcional com a FINATEC ou com a FAPDF.

14.2. O credenciamento não gera direito à contratação, à convocação ou à quantidade mínima de pareceres.

14.3. Dúvidas, pedidos de esclarecimento e recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico startbsbfase1@gmail.com, observados os assuntos específicos previstos neste Edital.

14.4. O interessado e o credenciado são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, retificações, resultados e comunicados referentes a este Edital.

14.5. O credenciado deverá manter atualizados seus dados e preservar, durante toda a vigência, as condições de qualificação, habilitação, regularidade e idoneidade.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FINATEC, mediante decisão motivada e observância dos instrumentos vinculados ao Programa.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A FINATEC poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões supervenientes de interesse institucional, mediante decisão motivada, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, assegurados os direitos decorrentes dos serviços regularmente prestados e validados até a data da decisão.

15.2. A revogação ou anulação do Edital não gera direito à convocação ou indenização por mera expectativa, sem prejuízo do pagamento das obrigações validamente constituídas.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2026.

Gustavo Abrantes Condeixa
Superintendente

EDITAL 03 2026 CREDENCIAMENTO AD HOC VERSAO ASJur Finatec docx

Código do documento 4bb27989-342e-4d4a-b9f0-dfd02e40f0ab



Assinaturas



Gustavo Abrantes Condeixa
gustavo.condeixa@finatec.org.br
Assinou



Eventos do documento

05 Aug 2026, 09:38:53

Documento 4bb27989-342e-4d4a-b9f0-dfd02e40f0ab **criado** por ANDREIA DA SILVA RIBEIRO (62fdcfcd957-4fa8-9a33-078ed1651fed). Email: andreia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-05T09:38:53-03:00

05 Aug 2026, 09:42:11

Assinaturas **iniciadas** por ANDREIA DA SILVA RIBEIRO (62fdcfcd957-4fa8-9a33-078ed1651fed). Email: andreia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-05T09:42:11-03:00

05 Aug 2026, 14:50:22

GUSTAVO ABRANTES CONDEIXA **Assinou** (39100673-9949-4132-852a-7026ee949c12) - Email: gustavo.condeixa@finatec.org.br - IP: 189.20.239.242 (189.20.239.242 porta: 61278) - [Geolocalização: -15.773491402705032 -47.870816880630684](#) - Documento de identificação informado: 828.753.831-91 - DATE_ATOM: 2026-08-05T14:50:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256): eac1e27b22f5a8e291d1197011ad6f5b2841f5acb74ffec66bab0602faae4bd7

(SHA512): 729ab7aec8a97d8ff82b6f5544a23cdac5d11d2b4f1adc6fe41ab1ec7f82526f964d11967d0241788a5db689ce598104c0001d8415d84c6f5c67923714903fb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.